

Id:0E28B38700216AB8


 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 013/2026
 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCC/SRP Nº. 008/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material pré-moldado para a administração municipal de Cristino Castro - PI.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI**, com sede administrativa na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.950.113, SSP/PI e CPF nº 044.916.933-23, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEAL E MARTINS PREMOLDADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.375/0001-57, com sede no Sítio Cambuquira, s/n, Zona Rural, cidade de Bom Jesus, estado do Piauí, neste ato, representada pela Senhora Luzia Fonseca Leal Martins, brasileira, casada, empresária, portadora(a) da Cédula de identidade e RG nº 1.415.493 - SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 623.790.973-72, residente e domiciliada na Praça Cidade Jardim, S/nº, Bairro São Pedro, cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material pré-moldado para a administração municipal de Cristino Castro - PI, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 073/2026**, conforme abaixo:

COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA

"COTA PRINCIPAL (75%)" - Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de "MPE" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

MATERIAL PRÉ-MOLDADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI

 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
 Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
 CNPJ: 06.554.364/0001-08

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 10.000L 5 MT 3 PILARES	PROPRIA	Unidade	9	8.591,77	77.325,93
2	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 5.000L 5 MT 2 PILARES	PROPRIA	Unidade	9	5.060,51	45.544,59
3	CAIXA C/TAMPA GORDURA 40X40X3CM	PROPRIA	Unidade	33	51,45	1.697,85
4	MANILHA CONCRETO 90X50CM	PROPRIA	Unidade	60	90,60	5.436,00
5	MEIO FIO EM CONCRETO 100X25X10CM	PROPRIA	Unidade	750	20,80	15.600,00
6	POSTE CERCA P. RETA EM CONCRETO 3.00 MT	PROPRIA	Unidade	12	84,45	1.013,40
7	POSTE CERCA P. RETA EM CONCRETO 2.5 MT	PROPRIA	Unidade	60	73,17	4.390,20
8	POSTE EM CONCRETO 10.300	PROPRIA	Unidade	12	1.200,36	14.404,32
9	POSTE EM CONCRETO 9.300	PROPRIA	Unidade	12	1.233,49	14.801,88
10	TAMPA PARA MANILHA 100X50	PROPRIA	Unidade	60	39,10	2.346,00
11	TUBO DE CONCRETO 1000X100X120 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	60	458,10	27.486,00
12	TUBO DE CONCRETO 300X1000X50	PROPRIA	Unidade	60	95,70	5.742,00
13	TUBO DE CONCRETO 400X1000X50	PROPRIA	Unidade	60	108,40	6.504,00
14	TUBO DE CONCRETO 600X1000X60 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	60	196,50	11.790,00
15	TUBO DE CONCRETO 800X1000X100 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	60	279,30	16.758,00
TOTAL						250.840,17

(DUZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REIS E DEZESSETE CENTAVOS)

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI

"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" - Lote/Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "MPE", sem prejuízo de sua participação nos lotes da COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 10.000L 5 MT 3 PILARES	PROPRIA	Unidade	3	8.243,81	24.731,43
2	BASE CX D'ÁGUA EM CONCRETO 5.000L 5 MT 2 PILARES	PROPRIA	Unidade	3	4.855,56	14.566,68

 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
 Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
 CNPJ: 06.554.364/0001-08

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

3	CAIXA C/TAMPA GORDURA 40X40X3CM	PROPRIA	Unidade	11	49,38	543,18
4	MANILHA CONCRETO 90X50CM	PROPRIA	Unidade	20	86,84	1.736,80
5	MEIO FIO EM CONCRETO 100X25X10CM	PROPRIA	Unidade	250	19,99	4.997,50
6	POSTE CERCA P. RETA EM CONCRETO 3.00 MT	PROPRIA	Unidade	4	80,97	323,88
7	POSTE CERCA P. RETA EM CONCRETO 2.5 MT	PROPRIA	Unidade	20	70,16	1.403,20
8	POSTE EM CONCRETO 10.300	PROPRIA	Unidade	4	1.151,76	4.607,04
9	POSTE EM CONCRETO 9.300	PROPRIA	Unidade	4	1.183,62	4.734,48
10	TAMPA PARA MANILHA 100X50	PROPRIA	Unidade	20	37,54	750,80
11	TUBO DE CONCRETO 1000X100X120 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	20	439,63	8.792,60
12	TUBO DE CONCRETO 300X1000X50	PROPRIA	Unidade	20	91,84	1.836,80
13	TUBO DE CONCRETO 400X1000X50	PROPRIA	Unidade	20	104,10	2.082,00
14	TUBO DE CONCRETO 600X1000X60 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	20	188,60	3.772,00
15	TUBO DE CONCRETO 800X1000X100 PARA BUEIRO	PROPRIA	Unidade	20	268,10	5.362,00
TOTAL						80.240,39

(OITENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

1.2. VALOR GLOBAL:

1.2.1. O Valor da ata de registro de preços está estimado em R\$ 331.080,56 (trezentos e trinta e um mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
 Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
 CNPJ: 06.554.364/0001-08

 PREFEITURA
CRISTINO CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA/CONTRATO;
- Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos Produtos, podendo recusá-las caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 073/2026 e seus anexos;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

 Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
 Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
 CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- i) Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução do fornecimento;
- j) Conferir e atestar os Produtos objeto do fornecimento autorizado;
- k) Pagar à CONTRATADA, os valores por Produtos autorizados;
- l) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela

CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

m) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, através de funcionário designado para este fim;

n) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

p) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

q) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

r) Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos Produtos que estão sendo fornecidas, bem como a expedição de autorização de compra;

s) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

t) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

u) Indicar o local onde serão entregues os Produtos listados no Anexo.

v) Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou suspensão de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

5.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar os Produtos no prazo constante da proposta e no contrato, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

j) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

k) Arcar com os custos inerentes a execução do fornecimento objeto do contrato;

l) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do fornecimento contratados;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas / 2 (dois) dias, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Administração;

n) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os Produtos serão fornecidos parceladamente ou integralmente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

6.2. O fornecimento dos Produtos registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição da Produtos, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.4. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

6.5. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.6. Os Produtos solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos Produtos e a quantidade.

6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrer por prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Produtos;

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre fornecimento ofertado na licitação;

e) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

f) Entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado;

g) Entregar os Produtos nos endereços e prazo indicados no edital;

h) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

i) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da CONTRATANTE;

j) Entregar os Produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas;

k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

l) Responder por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.2.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

b) As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto desta Ata e contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE;

d) Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento da administração;

e) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta;

f) Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;

g) Não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CONTRATANTE;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;

i) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo ser consultada acerca das regularidades destas, a cada, pagamento, como condição para que este seja efetuado;

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a CONTRATADA recusar-se injustificadamente a entregar aos Produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. A entrega dos Produtos deverá ser realizada nos locais descritos na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), de segunda a sexta feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas para possibilitar a conferência.

7.5. Os Produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

7.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE será submetido a sua verificação, cabendo a CONTRATADA, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, dos Produtos que vierem a ser recusados, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

8.2. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade e/ou validade dada pelo fabricante, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentarem vencidos durante o período de validade.

8.3. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

8.4. Uma vez identificadas os Produtos com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se em regular situação fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP / ata de registro de preços / contrato.

9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma:

9.9. Por Produtos autorizados e fornecidos, devendo a fatura conter todos os Produtos fornecidos;

7.9.1 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.9.2 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

9.10. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.11. Fica facultada à Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados da Prefeitura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos Produtos serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Cristino Castro - PI, consignadas nas seguintes rubricas: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, FMS, SAMU, PAB, PPI/ECD, COFINANCIAMENTO FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 04.122.0005.2050.0000 - Manutenção da Junta do Serviço Militar, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Laser, 12.361.0032.2241.0000 - Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDDE, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil,

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar a proposta após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

12.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut.e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% - FUNDEB, 020603 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.21044.0000 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 - Manutenção das Ações do SAMU, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 10.304.0025.2182.0000 - Ações de Vigilância Sanitária, 10.305.0025.2189.0000 - Ações do Programa PPI/ECD, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata/contrato. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços/contrato poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Produtos registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

judicialmente, em consonância com os artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

a) A Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Verificada o cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos;

c) Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;

e) Não entregar, os Produtos, objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

f) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

g) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

14.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Cristino Castro - PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pela CONTRATANTE.

14.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Cristino Castro - PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 a 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços/contrato será de 12 (doze) meses), podendo ser prorrogada conforme artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

14.8. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. A CONTRATANTE pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço/contrato, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

17.3. Os preços registrados, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

pagamento.

17.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

17.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal, será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do objeto ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

17.6. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência da CONTRATANTE.

17.7. Todas as garantias e privilégios definidos neste pregão, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços/contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firma e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cristino Castro.

Cristino Castro – PI, 14 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
CPF nº 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUZIA FONSECA LEAL
MARTINS:62379097372

LEAL E MARTINS PREMOLDADO LTDA
CNPJ: 03.393.375/0001-57
Luzia Fonseca Leal Martins
CPF: 623.790.973-72
CONTRATADA

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:030E87C413D16A9F



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14082026-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº 013/2026.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material pré-moldado para a administração municipal de Cristino Castro – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI.

CONTRATADA: LEAL E MARTINS PREMOLDADO LTDA, CNPJ: 03.393.375/0001-57.

VALOR: R\$ 331.080,56 (trezentos e trinta e um mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSOS: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, FMS, SAMU, PAB, PPI/ECO, COFINANCIAMENTO FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 04.122.0005.2050.0000 – Manutenção da Junta do Serviço Militar, 020401 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS – 12.361.0030.2202.0000 – Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Laser, 12.361.0032.2241.0000 – Ações do programa Dinheiro Dir. na Escola-PDE, 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 – Ações do Programa Salário Educação-QSE, 020402 – FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%, 12.365.0035.2267.0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar-30% FUNDEB, 020603 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 08.243.0015.2104.0000 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0016.2125.0000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 – Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 – Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 – Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2157.0000 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB, 08.244.0016.2158.0000 – Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 – Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.302.0020.2171.0000 – Manutenção das Ações do SAMU, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 – Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 – Manutenção das Ações do Programa CAPS, 10.304.0025.2182.0000 – Ações de Vigilância Sanitária, 10.305.0025.2189.0000 – Ações do Programa PPI/ECO, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS – 10.302.0027.2197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER – 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATÁRIOS: Felipe Ferreira Dias, pela Contratante, e Luzia Fonseca Leal Martins, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:167C5459315D6A9A



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 013/2026

MINOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 013/2026, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material pré-moldado para a administração municipal de Cristino Castro – PI.

Considerando o julgamento das Propostas e documentação habilitação das empresas licitantes confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 013/2026, Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de material pré-moldado para a administração municipal de Cristino Castro – PI, sob o regime de Empreitada Global, em favor da empresa vencedora do certame, ao tempo em que autoriza a atualização dos procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com a licitante vencedora e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	BASE CX D. ÁGUA EM CONCRETO 10.000L 5 MT 3 PILARES
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8.591,77
Valor Total:	R\$ 77.325,93
Item 2	
Objeto da Licitação:	BASE CX D.ÁGUA EM CONCRETO 5.000L 5 MT 2 PILARES
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 5.060,51
Valor Total:	R\$ 45.544,59
Item 3	
Objeto da Licitação:	CAIXA GORDURA 40X40X3CM C/TAMPA

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)